

Prefeitura Municipal de Jaguarari - BA

Segunda-feira • 22 de junho de 2020 • Ano II • Edição Nº 278



QR CODE

SUMÁRIO

CHEFIA DE GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 186/2020)	2
DECRETO (Nº 190/2020)	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020) *	7
CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020)	7
EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2020)	7
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON CARVALHO ROCHA

<http://pmjaguarariba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CHEFIA DE GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 186/2020)



DECRETO Nº 186/2020

“Dispõe sobre o Feriado Municipal de São João e sobre o Recesso Junino que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARARI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as celebrações do Padroeiro do Município de Jaguarari, São João Batista, realizadas durante o mês de junho;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia antecipou o feriado estadual de São João do dia 24.06.2020 para o dia 26.05.2020, e sendo o dia 24.06.2020, também, feriado municipal em Jaguarari;

CONSIDERANDO que o Município de Jaguarari acatou a antecipação do Feriado Estadual, sem, contudo, antecipar o seu próprio Feriado Municipal;

CONSIDERANDO que a manutenção do Feriado Municipal de São João e o Recesso Junino contribuirão para o isolamento social e, por conseguinte, na prevenção e combate ao Novo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o Recesso Junino será no período de 23 a 26 de junho de 2020, no âmbito do Poder Executivo, do município de Jaguarari, em virtude das celebrações de seu

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85



Padroeiro São João Batista.

Art. 2º - Fica declarado ponto Facultativo nos dias 23, 25 e 26 de junho de 2019.

Art. 3º - Fica mantido o Feriado Municipal do dia 24.06.2020.

Art. 4º - Os serviços essenciais funcionarão normalmente, sem percepção de horas extras, sendo cada Secretário (a) responsável pela adequação de sua pasta.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Jaguarari – BA, 22 de Junho de 2020.


EVERTON CARVALHO ROCHA
Prefeito

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

DECRETO (Nº 190/2020)



DECRETO Nº 0190, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE RESTRIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO PERÍODO DE SÃO JOÃO E INSTITUI RECOMENDAÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS, COMO FORMA DE EVITAR AGLOMERAÇÕES E RESGUARDAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO, DIMINUINDO OS RISCOS DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS E PREVENINDO O AGRAVAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARARI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o art. 23, II da Constituição Federal, que atribui aos Municípios competência comum aos outros entes federados para legislar sobre proteção à saúde e assistência pública, de interesse local, editando leis, decretos, normas, resoluções, decretos e portarias, quando houver extremo perigo à sociedade, adotando providências acautelatórias que o interesse público exigir, observadas a proporcionalidade, razoabilidade e territorialidade, norteadores da ação do Poder Público;

CONSIDERANDO que o fechamento preventivo dos estabelecimentos comerciais está voltado ao coletivo e à saúde pública, como forma de obstar aglomerações e reduzir a compra e consumo de bebidas alcólicas em época festiva, evitando a propagação de doença pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 24.06.2020, em comemoração ao Padroeiro do Município de Jaguarari, São João Batista e o recesso junino decretado, como forma de incentivar o isolamento social;

Praça Alfredo Viana, 02 Centro - Jaguarari-BA
CNPJ: 13.988.316/0001-85



CONSIDERANDO que, tradicionalmente, durante o período dos festejos juninos, a população utiliza-se da prática da queima de fogos e do acendimento de fogueiras, aumentando o índice de acidentes por queimaduras e agravando a situação de saúde dos que possuem problemas respiratórios, em função da fumaça lançada no meio-ambiente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ordenado, no dia 23.06.2020, a partir das 17:00 horas, o fechamento do comércio no Município de Jaguarari, inclusive supermercados, padarias, mercearias, açougues, atacadistas, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas, granjas e feira livre.

Parágrafo único. Após o horário das 17:00 horas somente será permitido o funcionamento de farmácias e venda de produtos por delivery, com exceção de bebidas alcóolicas que não poderão ser comercializadas pelo sistema de delivery até às 07:00 horas do dia 25.06.2020.

Art. 2º. Por força do feriado municipal de São João, no dia 24.06.2020 todo o comércio deverá ser fechado, inclusive bancos, lotéricas e correspondentes bancário, com exceção de supermercados, que poderão funcionar até às 12:00 horas e ficarão proibidas de vender bebidas alcóolicas neste dia;

Parágrafo único. Após o horário das 12:00 horas somente será permitido o funcionamento de farmácias e venda de produtos por delivery, com exceção de bebidas alcóolicas que não poderão ser comercializadas pelo sistema de delivery.

Art. 3º. Como forma de impedir aglomerações em residências e espaços públicos, fica proibido, entre os dias 23 e 25 de junho de 2020, a realização de festas ou encontros juninos que tenham bandas de músicas ou sanfoneiros;

Art. 4º. Visando afastar os riscos de problemas respiratórios, assim como aumento da demanda por atendimento médico hospitalar, provocadas por fogos e intoxicação pela fumaça das fogueiras durante o período junino e



resguardar a saúde, fica **RECOMENDADA** a toda a população de Jaguarari que:

- I – Evite acender fogueiras em espaços públicos ou privados;
- II – Não queime fogos de artifício em espaços públicos e privados;

Parágrafo Primeiro. Optando pela manutenção da tradição junina, os pais ou responsáveis deverão dobrar a atenção com crianças, idosos e todos aqueles que possuem alguma enfermidade, especialmente asma, doenças respiratórias, diabetes, hipertensão e demais grupos de risco de maiores complicações em caso de adquirir o vírus da COVID - 19, não permitindo a aproximação nas fogueiras e nem estimulando a queima de fogos por nenhum deles.

Art. 5º. A violação dos dispostos do presente Decreto, seus incisos e parágrafos por qualquer pessoa física, empresa ou estabelecimentos comerciais implicará nas penalidades previstas no Decreto n.º 0155, de 20 de abril de 2020, indo desde a advertência escrita, aplicação de multas, Interdição Temporária até a Interdição Definitiva com a consequente cassação do alvará de funcionamento;

Art. 6º. Qualquer cidadão poderá denunciar o descumprimento do determinado neste Decreto através dos telefones (74)-99976-4748 (Ouvidoria do Município) e (74)-99948-0045 (Central de Atendimento COVID -19);

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor no dia 23.06.2020 com prazo de validade até às 07:00 horas do dia 25.06.2020, retornando, após a sua vigência, todas as norma contidas no Decreto Municipal n.º 185, de 18 de junho de 2020.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário e mantidas todas as demais normas previstas no Decreto Municipal n. 185, de 18 de junho de 2020, que não se conflitarem com o presente Decreto.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2020.


Everton Carvalho Rocha
Prefeito do Município

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020) *

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº. 001/2020, decorrente do Processo Administrativo nº. 026/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão de uma escola Urbana Projeto FNDE “Espaço Educativo II” com 06 (seis) salas de aula, no Distrito de Pilar, de Jaguarari – BA, conforme Termo de Compromisso – PAR16899/2012/FNDE/MEC. Data da sessão: 09 de Julho de 2020 às 08h:00min. Obtenção do edital exclusivamente pelo sítio www.jaguarari.ba.gov.br – Getro de Oliveira Amaral – Presidente da CPL.

CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020)

AVISO DE CREDENCIAMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2020, decorrente do Processo Administrativo nº. 097/2020. O município de Jaguarari – BA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público o edital de credenciamento, tendo como objeto: Credenciamento de clínicas odontológicas, visando a confecção e manutenção de próteses dentárias, suprimindo o atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Jaguarari – BA, em atendimento ao § 2º, art. 4º da Lei Federal nº. 8.080/1990. Serão recebidos os documentos de credenciamento entre os dias 23 de Junho de 2020 à 23 de Julho de 2020, de 08h às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguarari e/ou por e-mail através do endereço eletrônico: licitacao@jaguarari.ba.gov.br. Edital disponível no sítio www.jaguarari.ba.gov.br. Getro de Oliveira Amaral – Presidente da CPL.

EXTRATO (CONTRATO Nº 063/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2020: Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2020, decorrente do Processo Administrativo nº. 067/2020. Objeto: Credenciamento de hospitais, clínicas médicas, clínicas odontológicas e laboratórios de exames diversos para complementar o atendimento dos programas em saúde desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaguarari, em atendimento ao § 2º, art. 4º da Lei Federal nº. 8.080/1990. Empresa Contratada: CELAB CENTRO LABORATORIAL DE BONFIM LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 02.972.963/0001-82. Valor global: R\$ 460.893,25 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos). Data de assinatura: 13 de abril de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito de Jaguarari.

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2020)

TERMO DE RATIFICAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2020, decorrente do Processo Administrativo nº. 067/2020. Objeto: Credenciamento de hospitais, clínicas médicas, clínicas odontológicas e laboratórios de exames diversos para complementar o atendimento dos programas em saúde desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaguarari, em atendimento ao § 2º, art. 4º da Lei Federal nº. 8.080/1990. Empresas Credenciadas: DL SERVIÇOS DE ANÁLISE LABORATORIAL E CLÍNICA LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº. 07.437.326/0001-20; CELAB CENTRO LABORATORIAL DE BONFIM LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob nº. 02.972.963/0001-82. Valor global: R\$ 1.617.705,60 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, setecentos e cinco reais e sessenta centavos). Data da ratificação: 30 de abril de 2020. Everton Carvalho Rocha – Prefeito de Jaguarari.